



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

ACTA N.º 013/2007

Acta da reunião ordinária realizada aos onze dias do mês de Julho do ano de dois mil e sete.

Aos onze dias do mês de Julho de dois mil e sete, reuniu no Salão Nobre dos Paços do Concelho, a Câmara Municipal de Manteigas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente, José Manuel Custódia Biscaia, encontrando-se igualmente presentes os Vereadores Excelentíssimos Senhores, Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho, José Quaresma Pinheiro e António José Ascensão Fraga. O Vereador Excelentíssimo Senhor José Manuel Saraiva Cardoso, não estava presente na reunião por se encontrar no período de férias.

Sendo cerca das catorze horas e trinta minutos, o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião.

De conformidade com o art.º 87.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a ordem do dia estabelecida para a presente reunião inclui os seguintes assuntos:

- 1. Aprovação da acta anterior.**
- 2. Período antes da ordem do dia.**
- 3. Pedido de isenção de taxa de licenciamento para as obras exteriores (calçada para circulação interna), formulado pela Santa Casa da Misericórdia de Manteigas.**
- 4. Alteração ao regulamento para atribuição de Bolsas de Estudo para frequência ao ensino superior.**
- 5. Concessão de subsídio anual à Associação Manteigas Solidária.**
- 6. Assuntos tratados por subdelegação.**
- 7. Outros assuntos.**

Aprovação da acta anterior.

Achada conforme, foi a acta da reunião anterior aprovada e assinada, tendo sido dispensada a sua leitura por o seu texto ter sido previamente distribuído.

Período antes da ordem do dia.

O Senhor Vereador Esmeraldo Carvalhinho, usando da palavra, informou que foi contactado pelo Município António Carvalhinho, residente na Travessa Gomes de Abreu, pelo facto de ter problemas de entrada de água provinda de uma conduta e ainda do escoamento de águas pluviais na cave de sua casa; Esta situação já foi informada ao Senhor Vereador José Pinheiro; Prosseguiu dizendo que o Município gostaria de ter esta situação solucionada antes de regressar a França onde reside permanentemente.

O Senhor Vereador José Pinheiro esclareceu que a situação do Município António Carvalhinho foi originada por uma conduta de rega e que, anteriormente, já tinha sido efectuada uma reparação existindo agora a necessidade de levantar a calçada para se alinhar a manilha.

O Senhor Vereador Esmeraldo Carvalhinho questionou para quando estarão concluídas as obras na rua do Bairro do Outeiro, uma vez que tem conhecimento de diversas reclamações do estado da rua, pelo facto de já terem ocorrido danos de ordem material e físicos, não querendo afirmar que estes têm sido causados directamente pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

estado do pavimento. Tem conhecimento de relatos de que alguém caiu devido, ou não, à irregularidade do piso. Por estes factos, frisou a necessidade urgente de se repor o pavimento da referida rua. -----

----- O Senhor Vereador José Pinheiro usou da palavra para esclarecer que os trabalhos seriam retomados no presente dia ou no dia seguinte. Informou que também teve conhecimento dos danos referidos pelo Senhor Vereador Esmeraldo Carvalhinho, mas esclarece que a situação ocorreu no passeio e não na rua. -----

----- O Senhor Vereador António Fraga apresentou os seguintes assuntos:-----

1. O Grupo de Intervenção Precoce, do qual faz parte, manifestou a necessidade de adquirir uma pasta para realizar a avaliação do desenvolvimento das crianças do Concelho, relativamente à *Escala de Schedule of Growing Skills II*. Prosseguiu informando que este assunto já tinha sido debatido em anterior reunião de Câmara na qual o Senhor Presidente mostrou disponibilidade do Município para adquirir o referido equipamento. Esclareceu que, actualmente, a referida pasta custa cerca de €630,00, é fornecida pela empresa CEGOC-TEA, que já foi contactada e comunicou que o pedido deve ser enviado por escrito e a pasta será remetida à cobrança. -----

2. Pretendia saber se neste Verão a Câmara Municipal vai proceder, periodicamente, à lavagem das ruas, uma vez que já constatou essa necessidade quer para limpeza quer para refrescar o ambiente. -----

3. Tem sido contactado por diversos Municípios, no sentido de saberem, para quando está prevista a entrega das habitações do Bairro do Outeiro, uma vez que a inauguração do bairro já ocorreu em 4 de Março do presente ano e até à data ainda não está concluído o processo; Assim pretende saber o que falta realizar para que as habitações sejam entregues.-----

----- O Senhor Presidente informou que o Grupo de Intervenção Precoce pode contar com o auxílio do Município para a aquisição da referida pasta e que esta será cedida ao Centro de Saúde de Manteigas. -----

Quanto ao processo de entrega das habitações do Bairro do Outeiro questionou a Senhora Chefe da Divisão de Planeamento, Obras e Urbanismo no sentido de saber em que termos é que este está a decorrer.-----

----- A Senhora Chefe da Divisão de Planeamento, Obras e Urbanismo informou que as baixadas da electricidade seriam terminadas no decurso da presente semana e, posteriormente, a CERTIEL realizaria a certificação e respectiva ligação. Prosseguiu referindo que em termos do processo de atribuição, propriamente dito, foi efectuada a audiência prévia aos candidatos para manifestarem o seu interesse, ou não, nas habitações, prazo que terminou no passado dia 4 de Julho, e foi agendada uma reunião da Comissão para o final do dia 13 de Julho para serem avaliadas as reclamações apresentadas.-----

----- O Senhor Presidente questionou-a, novamente, para ter conhecimento de quais seriam as fases seguintes.-----

----- A Senhora Chefe da Divisão de Planeamento, Obras e Urbanismo esclareceu que as etapas seguintes são: notificar os candidatos, efectuar o cálculo das rendas, definir as localizações de cada candidato e efectuar a respectiva entrega.-----

----- **Pedido de isenção de taxa de licenciamento para as obras exteriores (calçada para circulação interna), formulado pela Santa Casa da Misericórdia de Manteigas.**

----- O Senhor Presidente informou que a Santa Casa da Misericórdia vem através do ofício n.º 241/2007, de 15 de Junho do corrente ano, solicitar que, ao abrigo do n.º 2 do artigo 10.º do Capítulo IV de Isenção e Redução de Taxas, como Instituição de Utilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Pública e IPSS, lhes seja concedida a supracitada isenção. Acrescenta que de acordo com a informação exarada no referido ofício, o pedido apresentado é enquadrável no artigo mencionado, atendendo a que se trata de uma Instituição de Solidariedade Social. Após análise do pedido e da referida informação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, isentar de taxas da obra de arranjos exteriores – calçada interna – Rua Engenheiro Pedro Roberto, referente ao processo n.º 18/2006 da Santa Casa da Misericórdia de Manteigas.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.

----- Alteração ao Regulamento para atribuição de Bolsas de Estudo para frequência ao ensino superior.

----- Para efeitos de aprovação foi presente a Informação n.º 28/2007/PR, de 5 de Julho do corrente ano, bem como a proposta de alteração ao Regulamento para atribuição de Bolsas de Estudo para frequência ao Ensino Superior, que se encontra anexa à referida informação, que se transcreve:

“Em 22 de Dezembro de 2005, mediante proposta da Câmara Municipal e após sujeição a discussão pública, a Assembleia Municipal de Manteigas aprovou o Regulamento para a Atribuição de Bolsas de Estudo para Frequência do Ensino Superior, publicado posteriormente no Apêndice nº 10, do Diário da República, Série II, nº 21, de 30 de Janeiro de 2006 e rectificado pela Rectificação Nº 77/2006 publicada no Apêndice nº 25, do Diário da República, Série II, nº 55, de 17 de Março de 2006.

Considerando o tempo decorrido desde a entrada em vigor do normativo e a experiência colhida da sua aplicação prática, o Gabinete de Acção Social transmitiu a necessidade de se fazerem pequenos mas relevantes ajustes, no sentido de clarificar as condições de admissão e introduzir um factor de maior justiça e equilíbrio no que concerne ao valor das bolsas.

Artigo 4º

Condições de admissão

1— Só podem concorrer à atribuição de bolsas de estudo os estudantes que reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Residirem no concelho de Manteigas há mais de três anos;
- b) Não terem qualquer reprovação no Ensino Secundário, no caso de se tratar da primeira matrícula em estabelecimento de Ensino Superior, ou, não terem reprovado no ano anterior ao da apresentação da candidatura, nos restantes casos;
- c) Não serem detentores de qualquer licenciatura, bacharelato ou curso equivalente;
- d) Terem requerido bolsa de estudo junto dos serviços de acção social da instituição em que se encontram matriculados, excepto nos casos em que a instituição não atribua qualquer bolsa de estudo;
- e) Terem um rendimento mensal per capita inferior a uma vez e meia o salário mínimo nacional (SMN);
- f) Terem média de aproveitamento escolar igual ou superior a 12 valores no ano lectivo imediatamente anterior à candidatura.

2. A condição prevista na alínea b) do nº 1 pode ser dispensada em caso de doença prolongada do estudante, desde que devidamente comprovada.

Artigo 5.º

Publicidade do processo

1—Anualmente, será dada publicidade ao processo de candidatura às bolsas de estudo, que decorre nos meses de Outubro e Novembro.

2—(para retirar)

Artigo 6.º



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Procedimento

- 1—Para efeitos de candidatura, deve o requerente ou o encarregado de educação, sendo aquele menor, proceder anualmente ao preenchimento de um boletim de candidatura. -----
- 2—Ao boletim de candidatura deve o requerente anexar os seguintes documentos: -----
- a) Requerimento dirigido ao presidente de Câmara solicitando a concessão da bolsa de estudo;-----
- b) Declaração ou declarações do(s) estabelecimento(s) de ensino frequentado(s) comprovando a não reprovão e a média, conforme previsto nas alíneas b) e f) do nº 1 do artigo 4º, respectivamente;-----
- c) Certificado de matrícula com especificação do curso e do ano;-----
- d) Atestado de residência emitido pela junta de freguesia declarando os anos de residência no concelho de Manteigas;-----
- e) Declaração emitida pela junta de freguesia indicando o número de pessoas que constam do agregado familiar e referenciando, se for o caso, a situação de família monoparental;-----
- f) Declaração, sob compromisso de honra, de que o agregado familiar não aufera no País e no estrangeiro outros rendimentos, designadamente ordenados, pensões, reformas e subsídios, para além dos que constam na declaração de IRS ou IRC; não relevam para efeitos do rendimento bruto os valores de bolsas de estudo;-----
- g) Declaração de rendimentos actualizada do agregado familiar, devidamente validada pelas Finanças e nota de liquidação do imposto ou declaração de isenção;-----
- h) Declaração dos serviços sociais do estabelecimento de ensino ou de outra entidade equiparada com o valor da bolsa de estudo atribuída, recusa da sua atribuição ou inexistência de bolsa;-----
- i) Documento comprovativo do estatuto de deficiente, se for o caso, com grau de incapacidade igual ou superior a 60%;-----
- j) Declaração sob compromisso de honra de que o agregado familiar do requerente não possui habitação própria;-----
- l) Fotocópia do bilhete de identidade e do número fiscal de contribuinte.-----
- 3—O agregado familiar que não apresente rendimentos de trabalho dependente ou independente ou que declare rendimentos per capita inferiores ao SMN e não faça prova de os seus membros estarem incapacitados para o trabalho ou reformados por velhice ou invalidez, presume-se, para efeitos do cômputo do rendimento bruto do respectivo agregado familiar, que cada um dos membros que tenha atingido a maioridade aufera um rendimento de valor correspondente a um SMN, salvo se se comprovar que aufera rendimentos superiores, caso em que são estes os relevantes para o efeito.-----
- 4—A presunção referida no número anterior não é aplicável se o membro do agregado fizer prova de que a ausência de rendimentos se deve à verificação de uma das seguintes condições: ser doméstica, não podendo, porém, ser considerado como tendo esta ocupação mais de um membro do agregado familiar.-----
- 5—Quando algum dos elementos sofrer alteração ao longo do ano lectivo, é obrigatória a sua comunicação no prazo de 30 dias seguidos.-----
- 6—Podem os candidatos juntar outras informações adicionais que sejam pertinentes para apreciação da sua situação real.-----
- 7—Os Serviços de Acção Social da Câmara Municipal poderão solicitar qualquer esclarecimento às entidades que entendam por convenientes e proceder a averiguações.-----
- 8—O candidato poderá ser submetido a entrevista a fim de esclarecer melhor a sua situação, podendo aquela ser realizada igualmente a pedido do requerente.-----

Artigo 8.º

Prazo para entrega

- 1—As candidaturas deverão dar entrada nos Serviços de Acção Social da Câmara Municipal, dentro dos prazos estabelecidos no aviso de candidatura, acompanhados dos documentos exigidos nos termos do n.º 2 do artigo 7.º.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

2— Em casos devidamente justificados e desde que estejam em causa motivos não imputáveis ao candidato, o prazo de entrega de toda a documentação poderá ser prorrogado. -----

Artigo 13.^º

Número e valor de bolsas atribuídas

1—O número máximo de bolsas de estudo a atribuir anualmente será 40.-----

2—O valor mensal da bolsa será calculado de acordo com o salário mínimo nacional (SMN) em vigor no início de cada ano lectivo, mediante o seguinte mapa:-----

Alíneas	Escalões do rendimento <i>per capita</i>		Escalão da bolsa a atribuir	
a)	≤ 50% do SMN	201,50	60% do SMN	241,80
b)	≤ 100% do SMN	403,00	80% do 1º escalão	193,44
c)	≤ 150% do SMN	604,50	60% do 1º escalão	145,08

3— O montante da bolsa apurado nos termos do número anterior, poderá ser reduzido caso o bolseiro receba bolsa de estudo dos serviços de acção social da instituição de ensino superior que frequenta, sendo essa redução efectuada de modo a que o montante global nunca ultrapasse o valor do SMN.-----

4—A Câmara Municipal reserva-se o direito de solicitar ao estabelecimento de ensino superior frequentado e a outras entidades informação sobre benefícios sociais, bolsas ou subsídios atribuídos.-----

5—O estudante não poderá beneficiar da bolsa por período superior ao número de anos do curso que frequenta. -----

Artigo 19.^º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação, nos termos legais. -----

----- O Senhor Presidente informou que foram efectuadas algumas alterações essenciais ao supra referido regulamento, nomeadamente a classificação mínima obrigatória do ano lectivo imediatamente anterior e a forma como os escalões do rendimento per capita são calculados. Estas alterações, assinaladas a sublinhado, permitem que o sistema de atribuição de bolsas de estudo seja semelhante ao dos Serviços Sociais das universidades, para que haja uma justiça equitativa na referida atribuição. Após estes esclarecimentos questionou os restantes vereadores se tinham algo a acrescentar ou a questionar quanto à presente alteração.-----

----- O Senhor Vereador Esmeraldo Carvalhinho usou da palavra para referir que há um pormenor no presente Regulamento que necessita de ver esclarecido: no número 1 do artigo quarto é referido que “Só podem concorrer à atribuição de bolsas de estudo os estudantes que reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:” na alínea d) está que os requerentes devem ter “requerido bolsa de estudo junto dos serviços de acção social da instituição em que se encontram matriculados, excepto nos casos em que a instituição não atribua qualquer bolsa de estudo”. Da leitura desta condição concluiu que os requerentes podem ter uma bolsa de estudo do estabelecimento de ensino e outra da Câmara Municipal, o que não lhe parece muito justo.-----

----- O Senhor Presidente esclarece que o cálculo final da bolsa de estudo da Câmara Municipal contempla a atribuição, ou não, de bolsa de estudo pela instituição de ensino. Prossegue, esclarecendo que, a referência a esta matéria está no número três do artigo décimo terceiro: “O montante da bolsa apurado nos termos do número anterior, poderá



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

ser reduzido caso o bolseiro receba bolsa de estudo dos serviços de acção social da instituição de ensino superior que frequenta, sendo essa redução efectuada de modo a que o montante global nunca ultrapasse o valor do SMN.” -----

----- A Senhora Chefe da Divisão de Recursos e de Desenvolvimento informou que, de acordo com as instruções do Senhor Vereador José Cardoso, quem não requer na instituição de ensino é por saber, *a priori*, que não reúne as condições necessárias para que a bolsa de estudo lhe seja concedida; no fundo é mais uma prova em como tem direito, ou necessita, de apoio para os seus estudos. -----

----- O Senhor Vereador Esmeraldo Carvalhinho solicita a palavra para referir que necessitava unicamente de explicações e que não pretendia opor-se a esta alteração, tal como não se opôs à aprovação do referido Regulamento. -----

----- O Senhor Vereador António Fraga pede a palavra para se pronunciar sobre o assunto: refere que, contrariamente ao Senhor Vereador Esmeraldo Carvalhinho, não lhe choca esta situação, pois entende que estão salvaguardadas outras obrigações/regras que, caso sejam cumpridas, dão origem à não atribuição da bolsa de estudo. -----

----- O Senhor Vereador Esmeraldo Carvalhinho intervém para informar que o número quatro do artigo sexto necessita de ser alterado, na medida em que faz menção ao Serviço Militar Obrigatório que já não existe enquanto tal, pelo que propõe que, seja alterado retirando-se esta referência e permaneçam as restantes condições constantes no mesmo artigo. -----

----- O Senhor Presidente propôs que fosse realizada a alteração proposta pelo Senhor Vereador Esmeraldo Carvalhinho. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a alteração ao Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo para a Frequência do Ensino Superior, a fim de, nos termos do disposto no artigo 64º, nº 6, a) da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, ser sujeita a um período de 30 dias de apreciação pública, e posterior envio à Assembleia Municipal. ----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

----- Concessão de subsídio anual à Associação Manteigas Solidária. -----

----- Foi presente o ofício n.º 323/07, de 6 de Julho do corrente ano, da Associação Manteigas Solidária, a solicitar a antecipação do subsídio anual, pelo facto de não terem recebido, ainda, verbas associadas aos vários projectos em curso. Anexou ao ofício o Plano de Actividades para 2007 e o Relatório de Contas do ano de 2006. -----

----- O Senhor Presidente referiu que a Associação Manteigas Solidária tem tido atrasos nos recebimentos das verbas dos programas que estão a desenvolver, pelo que solicita à Câmara Municipal a antecipação do subsídio anual. Propõe a atribuição de um subsídio de €3.000,00 (três mil euros). -----

----- O Senhor Vereador Esmeraldo Carvalhinho usa da palavra para referir que recebeu a cópia do ofício e respectivo cabimento do subsídio proposto, mas não obteve cópias do Plano de Actividades para 2007, nem do Relatório de Contas de 2006. Solicita que lhe seja entregue na próxima reunião. -----

----- Analisado o pedido, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder um subsídio de €3.000,00 (três mil euros). -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

----- Assuntos tratados por subdelegação. -----

----- O Senhor Vereador Esmeraldo Carvalhinho refere que na listagem entregue estão elencados os despachos do Senhor Vereador responsável pelas Obras Particulares,



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

mas que todos esses despachos estão condicionados, pelo que questiona quais os motivos que levaram aos deferimentos condicionados.-----

----- O Senhor Vereador José Pinheiro esclareceu que a maior parte foi por falta de entrega de elementos necessários à análise dos processos. -----

----- O Senhor Vereador Esmeraldo Carvalhinho questionou se esses elementos são de titularidade de posse. -----

----- O Senhor Vereador José Pinheiro perante a questão colocada, solicita que a Senhora Chefe da Divisão de Planeamento, Obras e Urbanismo esclareça quais os condicionamentos dos deferimentos de José Ribeiro Serra, Dicratur, Lda. e Afonso Ribeiro Soares. -----

----- A Senhora Chefe da Divisão de Planeamento, Obras e Urbanismo informou que relativamente à Dicratur, Lda. faltava a caução dos espaços verdes, que ainda não estão executados, mas pensa que a caução já foi entregue. Relativamente à situação de Afonso Ribeiro Soares prende-se com o facto de ter solicitado isenção de taxas e ainda não ter entregue os comprovativos de IRS para ser analisado o pedido. Por último, José Ribeiro Serra, refere que é um condicionamento do Parque Natural da Serra da Estrela.-

----- O Senhor Vereador Esmeraldo Carvalhinho questiona a Senhora Chefe da Divisão de Planeamento, Obras e Urbanismo quanto ao processo de Afonso Ribeiro Soares, na medida em que está enunciado como “Comunicação prévia, ampliação, alteração, conservação de habitação unifamiliar” e não pedido de isenção de taxas, como a Senhora mencionou. -----

----- A Senhora Chefe da Divisão de Planeamento, Obras e Urbanismo esclareceu que quando o Senhor Afonso Ribeiro Soares efectuou o pedido ficou condicionado, à isenção de taxas que será, ou não, aprovada pela Câmara Municipal e, que os serviços estão a aguardar a entrega da referida documentação para poderem prosseguir com a análise do processo. -----

----- Finanças Municipais. -----

----- Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, que acusa um saldo em Operações Orçamentais no montante de duzentos e nove mil quatrocentos e vinte e um euros e setenta e três céntimos (€209.421,73). -----

----- Outros assuntos. -----

----- O Senhor Presidente informou que está disponível uma versão do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Comunidade das Beira, mas que é um volume com cerca de duzentas páginas, pelo que coloca a questão de se disponibilizar este exemplar para consulta e não ser fotocopiado. -----

----- Os Senhores Vereadores presentes manifestaram intenção de consulta desse exemplar, por uma questão de economia de recursos. -----

----- O Senhor Presidente refere que este Plano remete para duas questões essenciais: as designações dos projectos, que são as mencionadas pela Câmara Municipal; Se as prioridades manifestadas se se mantêm. -----

----- O Senhor Presidente prossegue, informando que o Senhor Governador Civil da Guarda o contactou telefonicamente para lhe dar conhecimento que o Senhor Secretário de Estado da Segurança Social estará presente na Guarda, no próximo dia 25 de Julho, no período da manhã, para a assinatura dos protocolos de apoio para casas de habitação degradadas de pessoas que estejam em situação domiciliária, o equivalente ao PERID. Acrescenta que todos os vereadores estão convidados para o evento. -----

----- E nada mais havendo a tratar, sendo cerca das dezasseis horas, foi pelo Senhor Presidente declarada encerrada a presente reunião. Para constar e devidos efeitos se



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e pelos Senhores Vereadores presentes e por mim Chefe da Divisão de Recursos e de Desenvolvimento que a redigi.-----
